



CONCURSO Nº 04 : PROJETO PAREDE

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO - CONCURSO SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DO PROJETO PAREDE PARA O ANO DE 2024

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Nome do projeto:	
Artista ou grupo que realizará o projeto:	
Local de realização do Projeto:	
Data da inauguração do projeto:	
Período de realização da oficina:	

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Responsável pelo Projeto (no caso de grupo, indicar um responsável)

Nome:	
CPF:	
RG: Org. Emissor:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Celular com DDD:	
Endereço Completo	
CEP:	

INFORMAÇÕES DA EMPRESA, QUANDO HOUVER:

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante legal:	

DADOS BANCÁRIOS:

Tipo de conta:	() Pessoa Física () Pessoa Jurídica
Banco:	
Agência:	
Nº da Conta:	
Chave Pix:	
Titular da conta:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

1.1. Nos termos do Regulamento do Edital do Projeto Parede, e para fins de realização do evento acima especificado, comprometo-me a:

- a) Cumprir com o projeto selecionado, não modificando o projeto ou delegando a terceiros as responsabilidades de execução. Em caso de modificações e adaptações no projeto apresentado, estas deverão ser aprovadas anteriormente pela equipe técnica do Sesc/TO.
- b) Entregar o projeto do mural artístico conforme proposta inscrita no edital com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da abertura.
- c) Entregar o mínimo de 03 e máximo de 05 imagens em formato jpeg com boa resolução para compor o material de divulgação do mural e da oficina. Quando necessário também deverá constar os créditos do fotógrafo. As imagens deverão ser enviadas para o e-mail: artesplasticas@sesc.to.com.br após a aprovação do projeto e assinatura do termo de compromisso. O artista terá um prazo de 60 dias após a assinatura do termo de compromisso para cumprir essa exigência.
- d) Fazer uma apresentação de seu trabalho por meio de uma palestra ou bate-papo, destinada ao público em geral, sobre sua trajetória artística, seu processo criativo e projeto proposto. Essa ação será realizada na inauguração do mural do mural artístico.
- e) Doar ao acervo do Sesc/TO o projeto do mural, mediante assinatura de um termo de doação de obra de arte (Anexo VII do edital)
- f) Ministrando uma oficina para o público em geral conforme item 5.3. deste edital.
- g) Conceder, a qualquer tempo, direito de uso de imagens, dos trabalhos e textos, apresentados na exposição e na palestra, reprodução das obras em materiais didáticos e congêneres, em catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das obras pelo Sesc/TO e terceiros autorizados a utilizá-las; em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares como divulgação da obra, do artista, do Sesc e do Sistema S.
- h) Evitar o abuso, mudança ou alteração das dependências / instalações da estrutura arquitetônica do Sesc, que implique dano ao patrimônio material e respeitar as normas e horários de funcionamento das Unidades do Sesc.
- i) Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS E GARANTIAS

2.1. O proponente selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter junto aos detentores as devidas autorizações, eximindo o Sesc Tocantins de quaisquer responsabilidades inerentes a tais direitos.

2.2. O Proponente selecionado, e demais integrantes dos grupos concordam expressamente que poderão ter suas imagens, som de voz, interpretações e obras captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo Sesc Tocantins e pelo Sistema S - Fecomércio, Sesc e Senac em razão da execução do projeto selecionado, bem como para divulgação institucional e de futuras edições de ações do Sesc e do Sistema S.

2.3 O Proponente selecionado compromete-se a obter junto aos demais integrantes do grupo, se houver, termo de autorização de imagem, som de voz e interpretação junto nos termos necessários e que constarão do termo de compromisso a ser assinado entre Sesc/TO e Proponente selecionado.

2.4. O Proponente Selecionado autoriza o Sesc/TO, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que as mesmas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.

2.5. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. Os artistas selecionados que não cumprirem os prazos e as exigências do presente edital ou que não avisarem com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da inauguração do mural artístico, ficarão impedidos de expor em qualquer estabelecimento do Serviço Social do Comércio – Tocantins, durante o prazo de 2 (dois) anos.

3.2. Caso já tenha recebido a primeira parcela e por algum motivo não consiga realizar o projeto, o proponente deverá devolver o dinheiro recebido com correções monetárias.

3.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e termo de compromisso caberá às penalidades previstas no termo de compromisso. Dará ao Sesc/TO o direito de suspender o proponente em até 2 (dois) anos, do direito de participar de qualquer processo de contratação com o Sesc/TO, caberá ao Sesc consultar os artistas inscritos neste edital, cujas propostas foram aprovadas, no entanto ficaram para a lista de reserva.

3.4. - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o artista selecionado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o artista selecionado pelo prazo de até 02 (dois) anos;

3.5 - As penalidades serão aplicadas pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;

Parágrafo primeiro – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidades a prejuízos causados ao Sesc e a terceiros.

Parágrafo segundo – O Sesc poderá aplicar a cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

Parágrafo terceiro – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

Palmas/TO ___ de _____ de 2023.

Proponente ou representante legal do coletivo

Vone Petson Pereira Branquinho
Promotor em Artes Visuais

Veridiana de Cassia Barreto Cesarino
Supervisora de Cultura

Albacir Dias de Oliveira
Gerente de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Monteiro
Diretor Regional

Testemunhas: